

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/441/SIURB/23/26

CONTRATO Nº 441/SIURB/2023

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0000332-7

SDP Nº BR-SMO/SPOBRAS-294931 – CS – LCS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CONSÓRCIO BRT MA

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROJETO CORREDOR BRT ARICANDUVA SÃO PAULO, PARCIALMENTE FINANCIADO PELO BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD.

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: SEGUNDA E TERCEIRA, REFERENTE AS NOVAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS E ADEQUAÇÃO DE VALORES DA NOVA PLANILHA SEM ALTERAÇÃO DO P0 CONTRATUAL E VIGÊNCIA DA NOVA PLANILHA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras-SIURB, Senhor **MARCOS MONTEIRO**, adiante designada simplesmente “PREFEITURA” e, de outro, a empresa **CONSÓRCIO BRT MA**, inscrita no CNPJ nº 52.101.207/0001-56, sediada No Largo do Arouche, 24, 10º andar, Centro, CEP:012191-011, formado pelas empresas **MAUBERTEC TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.037.866/0001-14 e [REDACTED], e **ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 65.708.604/0001-32, neste ato representada pelo Diretor e Representante Legal do Consórcio **HELIO JORGE LOPES**, portador do [REDACTED] e do CPF [REDACTED], a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem



RERRATIFICAR o Termo Aditivo 002/2025, firmado entre as partes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADOÇÃO DE NOVAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

1.1. Fica autorizada pela CONTRATANTE a adoção de novas despesas reembolsáveis, sendo elas:

Item 5 - Traduções, assessoria e serviços afins

Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para realizar atividades específicas de tradução, interpretação, tradução juramentada, simultânea, transcrição, gravação legendada, entre outras.

Comprovação de reembolso: notas fiscais, recibos, boletos, notas de débito, faturas ou comprovantes de depósitos/pagamentos.

Item 6 - Viagens, hospedagem e transporte

"Viagens, hospedagem e transporte" referem-se aos serviços e custos relacionados ao deslocamento: passagens aéreas ou terrestres, acomodação em hotéis ou outros tipos de Hospedagem, meios de transporte, como táxis, locação de veículos em trânsito ou transporte público. Estas despesas, são exclusivamente para fins laborais, eventos ou afins, podendo ser gerenciados por meio de agências especializadas.

Comprovação de reembolso: notas fiscais, recibos, boletos, notas de débito, faturas ou comprovantes de depósitos/pagamentos.

Item 7 - Cópias, plotagem, impressão, digitalizações e insumos

"Cópias, plotagem, impressão, digitalizações e insumos" referem-se aos serviços relacionados à reprodução de documentos e materiais gráficos, incluindo cópias físicas, impressões em grande formato (plotagem), digitalizações de formato eletrônico e para uso de insumos como: papel, tinta, toner e outros materiais necessários para essas atividades ou atividades afins.

Comprovação de reembolso: notas fiscais, recibos, boletos, notas de débito, faturas ou comprovantes de depósitos/pagamentos.



Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA COM ADEQUAÇÃO DE VALORES

2.1. Fica adotado nova planilha com adequação de valores das despesas reembolsáveis sem alteração do valor contratual P0, cujo saldo até a 16ª Medição é de R\$ 2.574.951,90.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA COM ADEQUAÇÃO DE VALORES

2.1. Fica adotado nova planilha com adequações de valores das despesas reembolsáveis sem alteração do valor contratual P0.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA NOVA PLANILHA

3.1. Fica consignado que o reembolso das despesas na forma detalhada na Cláusula Segunda do presente aditamento terá início a partir da 16ª Medição.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA NOVA PLANILHA

3.1. Fica consignado que o reembolso das despesas na forma detalhada na Cláusula Segunda do presente aditamento terá início a partir da próxima medição dentro do exercício de 2026.

Onde se lê:

APÊNDICE D - ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

FIN 4 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS PELOS MESES RESTANTES DE CONTRATO



B. Despesas reembolsáveis

Nº	Tipo de despesas reembolsáveis	Unidade	Custo Unitário	Quantidade	Contratual (\$)
1	Custo de infraestrutura de escritório, inclusive despesas fixas e apoio	Mês	R\$ 19.021,47	40	R\$ 760.858,80
2	Custos das comunicações	Mês	R\$ 1.358,40	40	R\$ 54.336,00
3	Custo de aquisição de computadores, software ou implantação	Mês	R\$ 12.735,00	40	R\$ 509.400,00
4	Veículos	Mês	R\$ 6.226,00	105	R\$ 653.730,00
5	Tradução, assessoria e serviços afins	Mês	R\$ 50.000,00	6	R\$ 300.000,00
6	Viagens, hospedagem e transporte	Mês	R\$ 41.000,00	6	R\$ 246.000,00
7	Cópias, plotagem, impressão, digitalizações e insumos	Mês	R\$ 2.520,66	28	R\$ 70.578,48
Custos Totais (R\$)					R\$ 2.594.903,28

Leia-se:

APÊNDICE D - ESTIMATIVAS DE CUSTOS DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

FIN 4 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS PELOS MESES RESTANTES DE CONTRATO

B. Despesas Reembolsáveis					
Contratual P0					
Nº	Nome Reduzido	Unid.	Qtd. Prevista	Tarifa de Remuneração Mês	Valor Total
1	Custo de infraestrutura de escritório, inclusive despesas fixas e apoio	mês	50	R\$ 19.021,47	R\$ 951.073,50
2	Custos das comunicações	mês	50	R\$ 1.358,40	R\$ 67.920,00
3	Custo de aquisição de computadores, software ou implantação	mês	50	R\$ 12.735,00	R\$ 636.750,00
4	Veículos	mês	105	R\$ 6.226,00	R\$ 653.730,00
5	Tradução, assessoria e serviços afins	mês	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00
6	Viagens, hospedagem e transporte	mês	6	R\$ 54.999,97	R\$ 329.999,82
7	Cópias, plotagem, impressão, digitalizações e insumos	mês	28	R\$ 3.768,81	R\$ 105.526,68
VALOR TOTAL:					R\$ 3.075.000,00



Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.

E por estarem em pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, 31 de Julho de 2026.



MARCOS MONTEIRO

Secretária de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB

Contratante



HÉLIO JORGE LOPES

CONSÓRCIO BRT MA

(Maubertec Tecnologia em Engenharia Ltda e Astec Engenharia Ltda)

Contratada

Testemunhas:

Nome: Emilly Brito

RG: 32-263 659-8

EMILLY BRITO BORGES DA SILVA
RF: 928.407-9

Nome: Velma Ap. Gonçalves Pereira

Velma Ap. Gonçalves Pereira
RF nº 752.662-8
SIURB

RG: _____

